



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO 01/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS

EDITAL Nº 01/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Leilão na forma eletrônica** para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 14/2024, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **16 de outubro de 2025**, às

08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de São José dos Ausentes/RS.

1.2. O critério de julgamento será o maior lance.

1.3. Os bens a serem leiloados bem como os seus valores de avaliação seguem o contido na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
01	01	Um veículo de passageiro/micro-ônibus I/M BENS 416CDI SPRINTER 16P/163cv, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2021, modelo 2022, placa JAS4H44,	R\$ 120.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

		chassi 8AC907843NE197748, nas condições em que se encontra.	
02	01	Um veículo de passeio Fiat/SIENA 1.4 5P/88cv, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2021, modelo 2021, placa JAS0G30, chassi 9BD19710HM3400851, nas condições em que se encontra.	R\$ 25.000,00
03	01	Um veículo de passeio FIAT/ARGO 1.0 5P/77cv, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/modelo de fabricação 2021, Placa JAS0E76, chassi 9BD358A1NMYL09062, nas condições que se encontra.	R\$ 20.000,00
04	01	Um veículo de passeio FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 5P/170cv, cor cinza, combustível diesel, ano de fabricação 2023, modelo de fabricação 2024, Placa JCI6I50, chassi 9882261ZPRKF36389, nas condições que se encontra.	R\$ 125.000,00
05	01	Uma CAÇAMBA BASCULANTE 3 eixos, cor preta, PBT 25 toneladas, ano de fabricação 2009 modelo 2009, Placa QHD2H56, nas condições em que se encontra.	R\$ 70.000,00
06	01	Uma Roçadeira Hidráulica Articulada, marca Lavrale, com largura de corte de 1,50m, com capacidade para atingir 6,00m de altura, nas condições em que se encontra.	R\$ 8.000,00
07	01	Uma Enxada Rotativa, marca MEC-RUL, modelo ER 300 BM, com Largura de corte de 3,20m, com 72 lâminas, com profundidade de corte de 20cm, nas condições em que se encontra.	R\$ 3.000,00
08	01	Sucata de ferro velho diversos tamanho com peso aproximado de 5.000kg.	R\$ 10.000,00
09	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00
10	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00
11	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição.

2.2. A Administração disponibilizará as fotos dos lotes a serem leiloados.

2.3. Os bens estarão expostos para visitação pública na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, estabelecida na Rua Aldir Rovaris nº 646, Ap. 1, no Centro de São José dos Ausentes/RS.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitadas pela central de atendimento nos telefones: **3003-5455 | 0800 730 5455.**

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- a. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

- a.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade alienante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

- a. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

6.4. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto nessa cláusula, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

6.5. O valor final máximo de que trata o item 6.4 poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

6.6. O valor máximo parametrizado na forma do item 6.4 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, o prazo de lances será de 10 minutos, desde que não ocorra lances após o 8º minuto, caso ocorra esse será prorrogado por 02 minutos de forma sucessiva até que não haja mais lances.

7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação dos participantes.

7.6. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7.7. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.

8.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da finalização do certame, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

9.2. Definido o resultado do julgamento, o servidor designado irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.

9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.

9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

- a. Republicar o procedimento; ou
- b. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O servidor designado, após declaração do vencedor, encaminhará ao arrematante guia de arrematação.

12.2. A emissão de que trata o item 12.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

- a. Disposição diversa em edital;
- b. Arrematação a prazo; ou
- c. Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

12.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema ou para o e-mail oficial do setor de licitações do Município de São José dos Ausentes/RS, qual seja contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12.4. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

12.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, Entre os horários das 08h e 12 e das 13h até às 17h, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;
- b. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São José dos Ausentes/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 13.3 deste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloadado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste edital, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

e ensinará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente Promotor do Leilão.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 17 de setembro de 2025.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, conforme relação de itens e especificações descritas neste Anexo.

1.2. O critério de julgamento será o maior lance.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR AVALIADO
01	01	Um veículo de passageiro/micro-ônibus I/M BENS 416CDI SPRINTER 16P/163cv, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2021, modelo 2022, placa JAS4H44, chassi 8AC907843NE197748, nas condições em que se encontra.	R\$ 120.000,00
02	01	Um veículo de passeio Fiat/SIENA 1.4 5P/88cv, cor preta, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2021, modelo 2021, placa JAS0G30, chassi 9BD19710HM3400851, nas condições em que se encontra.	R\$ 25.000,00
03	01	Um veículo de passeio FIAT/ARGO 1.0 5P/77cv, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano/modelo de fabricação 2021, Placa JAS0E76, chassi 9BD358A1NMYL09062, nas condições que se encontra.	R\$ 20.000,00
04	01	Um veículo de passeio FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 5P/170cv, cor cinza, combustível diesel, ano de fabricação 2023, modelo de fabricação 2024, Placa JCI6I50, chassi 9882261ZPRKF36389, nas condições que se encontra.	R\$ 125.000,00
05	01	Uma CAÇAMBA BASCULANTE 3 eixos, cor preta, PBT 25 toneladas, ano de fabricação 2009 modelo 2009, Placa QHD2H56, nas condições em que se encontra.	R\$ 70.000,00
06	01	Uma Roçadeira Hidráulica Articulada, marca Lavrale, com largura de corte de 1,50m, com capacidade para atingir 6,00m de altura, nas condições em que se encontra.	R\$ 8.000,00
07	01	Uma Enxada Rotativa, marca MEC-RUL, modelo ER 300 BM, com Largura de corte de 3,20m, com 72 lâminas, com profundidade de corte de 20cm, nas condições em que se encontra.	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

08	01	Sucata de ferro velho diversos tamanho com peso aproximado de 5.000kg.	R\$ 10.000,00
09	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00
10	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00
11	50	Telhas de zinco onduladas, retiradas do ginásio de esportes, com 11,50m x 1,08m, nas condições em que se encontram.	R\$ 5.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

2.2. Assim, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.3. Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

2.4. O Leilão será conduzido pelo Servidor Público Adilson Pereira Macedo, designado através da Portaria nº 256/2025.

3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

3.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição.

3.2. A Administração fornecerá as fotos dos lotes a serem leiloados.

3.3. Os bens estarão expostos para visitação pública na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, estabelecida na Rua Aldir Rovaris nº 646, Ap. 1, no Centro de São José dos Ausentes/RS.

3.4. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado deles, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

4. DOS VALORES

4.1. Os bens serão vendidos em itens, observados os valores mínimos atribuídos, conforme avaliações realizadas pela comissão designada através da Portaria nº 202/2025, constantes da coluna “VALOR AVALIADO” da tabela expressa do Item 01 deste anexo.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

5.1. A sessão virtual do leilão será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O servidor designado, após declaração do vencedor, encaminhará ao arrematante guia de arrematação.

8.2. A emissão de que trata o item 8.1 ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

- a. Disposição diversa em edital;
- b. Arrematação a prazo; ou
- c. Outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

8.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema ou para o e-mail oficial do setor de licitações do Município de São José dos Ausentes/RS, qual seja contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

8.4. Na hipótese de não realização do pagamento pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

8.5. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9. DA ENTREGA:

9.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

9.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

9.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, Entre os horários das 08h e 12 e das 13h até às 17h, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

c. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

d. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

9.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

9.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

9.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de São José dos Ausentes/RS exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

9.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

9.8. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 9.3 deste termo de referência, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

9.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

São José dos Ausentes/RS, 16 de setembro de 2025.

Michele de Assunção Souza
Secretária Municipal de Gabinete

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO II

CARTA DE ARREIMATE E ORDEM DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS

EDITAL Nº 01/2025

LEILÃO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES.

O Município de São José dos Ausentes/RS, neste ato representado por seu Prefeito, **José Carlos Pereira Becker** e o Sr. (NOME DO ARREMATANTE), inscrito no CPF sob o nº _____, residente na Rua _____, firmam o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 01/2025, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

- 1) O Senhor _____, foi vencedor do Item _____, do Leilão nº 01/2025, realizado no dia 16 de outubro de 2025, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 2) O valor do lance foi de R\$ _____ (_____), foi pago por meio de guia de pagamento emitido pelo setor de tributos.
- 3) O bem arrematado constitui o item _____, com a seguinte descrição e detalhamento:
- 4) O Município de São José dos Ausentes/RS transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do _____ descrito no item 03 deste documento, ao Senhor _____.
- 5) Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

José Carlos Pereira Becker
Prefeito

Nome do arrematante
CPF nº

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____